

Lei nº 27 *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou, a seguinte Lei.

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o arrendamento do Hotel Monte Castelo, de sua propriedade com a proposta de concessão de assistência desportiva pelo Sr. Angelo Desordi.

Art.º 2º - Fica autorizado a desmontar a importância de R\$ 1.505,00 (mil e quinhentos e cinco cruzeiros), mensais, para cobrir as despesas de benfeitorias que se fizerem úteis e necessários no referido prédio, inclusive pintura externa do mesmo.

Art.º 3º - Fica o arrendatário obrigado ao abastecimento de 20% aos hóspedes de caráter oficial.

Art.º 4º - O arrendatário findo o prazo do arrendamento desocupará o prédio sem indenização por parte desta Prefeitura, de toda e qualquer benfeitoria nele feita.

Art.º 5º - O arrendatário findo o prazo do arrendamento desocupará o prédio sem indenização por parte desta Prefeitura Municipal nele existente e que tenha sido construída pelo arrendatário.

Art.º 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laraujeiras do Sul,
em 30 de Agosto de 1952.

Amanturo H. Stefani
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário